

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE n°: 16.446/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrição de servidor lotado na Assessoria em Segurança da Informação (ASI), da STI, no treinamento, on-line, sícrono, Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination.

1.2 Unidade Demandante

Unidade SEEJESC - Secretaria	a Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	30/09/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 7 - Cursos - Inscrição - TIC

1.4 Valor Estimado

R\$7.380,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Tendo em vista a necessidade de especializar servidores em serviços de segurança em nuvem, a STI solicitou a inscrição de servidor lotado na Assessoria em Segurança da Informação (ASI), no treinamento, on-line, síncrono, Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination.

2.2 Resultados Esperados

Trata-se de ação alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação (PDTIC) em vigência, assim, esperam-se como resultados (a) responder a quesito apresentado no índice de governança de tecnologia da informação (IGovTIC) do poder judiciário, (b) além de contribuir para o fortalecimento da segurança de tecnologia da informação aplicada neste Tribunal.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e OEAC3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicitou a inscrição de um (02) servidores lotados na Assessoria em Segurança da Informação (ASI), para participar do curso on-line, síncrono ("live"), "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination", a ser realizado de 08 a 19 de dezembro de 2025.

O evento é promovido pela empresa ACADITI Consultoria em Informática Ltda., que possui grande experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área tecnológica.

O objetivo do referido curso é, em suma, capacitar agentes da instituição para atuar de forma consistente na segurança em nuvem.

Com a participação do servidor indicado pela STI no referido evento, a mencionada Unidade busca incrementar as suas práticas nessa área técnica, contribuindo, assim, dentro da área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e nos demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Em tempo, primeiramente, a STI havia manifestado interesse em apenas uma inscrição, e assim foi feito o encaminhamento deste PAE de contratação. Porém, em seguimento surgiu a necessidade de capacitação de mais um servidor, totalizando o custo de duas inscrições, como demonstram os documentos destes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 7 (Cursos - Inscrição - TIC).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, on-line, síncronas (denominada pela empresa de "live"), abordando-se estudos de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado



Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Márcio Bacci - é Oficial da Reserva do Exército Brasileiro, com sólida formação acadêmica e trajetória profissional voltada para tecnologia e segurança cibernética. É graduado em Tecnologia Superior em Processamento de Dados (1999), possui especialização em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos (2009) e em Guerra Cibernética (2020). Em 2023, concluiu também o Bacharelado em Engenharia Elétrica. Atualmente, atua como instrutor de cursos de certificação em segurança cibernética e na área de Perícia Forense Digital, exercendo as funções de perito judicial e assistente técnico. Na carreira como Oficial da Ativa do Exército, desempenhou atividades de Tratamento e Resposta a Incidentes de Rede, Segurança Cibernética, Forense Digital, Gestão de Tecnologia da Informação, Administração e Infraestrutura de Redes, Desenvolvimento de Sistemas Web, além de Web Designer. Sua experiência é marcada pela atuação em Ciência da Computação, com ênfase em Infraestrutura de Redes de Computadores e Segurança da Informação, utilizando principalmente soluções baseadas em software livre.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRESC é menor se comparado com o que é oferecido para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.

https://loja.acaditi.com.br/certificacoes-ec-council/ccse

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa ACADITI Consultoria em Informática Ltda. atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do curso on-line, síncrono, "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination" para viabilizar a inscrição de (02) servidores lotados na Assessoria em Segurança da Informação (ASI) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). O referido evento está previsto para ocorrer de 08 a 19 de dezembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination"

Empresa: ACADITI Consultoria em Informática Ltda.

CNPJ: 19.843.941/0001-15

Período: 08 a 19 de dezembro de 2025

Horário: 19h às 23h

Carga horária: 40h/a (quarenta horas aula)

Formato: on-line, síncrono ("live")

Servidores: (02) servidores



Custo por participante: R\$ 7.380,00

Custo total: R\$ 14.760,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 01 – Introdução à Segurança em Nuvem

Conceitos fundamentais de computação em nuvem, modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), ameaças e vulnerabilidades, modelo de responsabilidade compartilhada dos provedores e melhores práticas para configuração segura do ambiente.

Módulo 02 - Plataforma e Segurança de Infraestrutura em Nuvem

Segurança dos componentes físicos, lógicos e virtualizados. Configuração de workloads, recursos de computação e redes. Ferramentas de segurança da AWS, Azure e Google Cloud.

Módulo 03 - Segurança de Aplicações em Nuvem

Aplicação do ciclo de vida seguro de desenvolvimento (SSDLC) na nuvem, DevSecOps, CI/CD seguro, IAM (Identity and Access Management), autenticação, autorização e uso de serviços nativos para proteção de aplicações em nuvem.

Módulo 04 – Segurança de Dados em Nuvem

Conceitos de ciclo de vida do armazenamento em nuvem, técnicas de proteção de dados em repouso e em trânsito, criptografia, gerenciamento de chaves e ferramentas nativas de AWS, Azure e Google Cloud para segurança da informação.

Módulo 05 – Segurança Operacional em Nuvem

Controles de segurança para construir, operar e manter ambientes em nuvem. Implementação de ferramentas e práticas de segurança operacional nos principais provedores de nuvem.

Módulo 06 - Testes de Penetração em Nuvem

Metodologias e ferramentas para pentests em ambientes cloud, avaliação de riscos e exploração de vulnerabilidades em serviços da AWS, Azure e Google Cloud.

Módulo 07 – Detecção e Resposta a Incidentes em Nuvem

Ciclo de resposta a incidentes em nuvem, automação via SOAR, monitoramento e detecção com serviços nativos dos principais provedores, práticas para reduzir tempo de resposta e mitigação de ataques.

Módulo 08 – Investigação Forense em Nuvem

Coleta de evidências e desafios da investigação em nuvem. Ferramentas e técnicas de AWS, Azure e Google Cloud para análise forense e tratamento de incidentes.

Módulo 09 – Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres (BC/DR) em Nuvem

Planejamento de continuidade de negócios, backup, replicação de dados e ferramentas de recuperação em nuvem (AWS, Azure e Google Cloud). Estratégias para garantir resiliência e disponibilidade.

Módulo 10 – Governança, Riscos e Conformidade em Nuvem (GRC)

Conceitos de governança e gestão de riscos em nuvem. Políticas de segurança, auditoria, compliance e ferramentas de conformidade dos provedores.

Módulo 11 - Padrões, Políticas e Questões Legais em Nuvem

Aspectos legais, privacidade, auditoria e normas internacionais aplicáveis à segurança em nuvem. Serviços e ferramentas de AWS, Azure e Google Cloud para conformidade regulatória.



6. Estimativas de quantidades

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da empresa organizadora do curso on-line, síncrono, "Certified Cloud Security Engineer (C CSE) Training and Examination" para viabilizar a inscrição de 02 (dois) servidores lotados na Assessoria em Segurança da Informação (ASI) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). O referido evento está previsto para ocorrer de 08 a 19 de dezembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.	02 inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 7.380,00 por participante do curso, totalizando as duas inscrições solicitadas, a soma de R\$ 14.760,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 7 – Cursos - Inscrição - TIC, com valor estimado em R\$ 55.538,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do curso, o servidor que dele venha a participar esteja mais apto para melhor atuar com processos e procedimentos relacionados à área tecnológica, mais especificamente quanto à segurança em nuvem, de forma a salvaguardar ativos relevantes deste Tribunal. Espera-se também que a participação do servidor nesta capacitação auxilie a responder ao quesito apresentado no índice de governança de tecnologia da informação (IGovTIC) do Poder Judiciário, além de contribuir para o fortalecimento da segurança de tecnologia da informação aplicada neste Tribunal .

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial ao servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRESC, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora do curso on-line, síncrono, "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination" para viabilizar a inscrição de 02 (dois) servidores lotados na Assessoria em Segurança da Informação (ASI) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). O referido evento está previsto para ocorrer de 08 a 19 de dezembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 16.446/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do curso on-line, síncrono, "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination" para viabilizar a inscrição de (02) servidores lotados na Assessoria em Segurança da Informação (ASI) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). O referido evento está previsto para ocorrer de 08 a 19 de dezembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: "Certified Cloud Security Engineer (C|CSE) Training and Examination"

Empresa: ACADITI Consultoria em Informática Ltda.

CNPJ: 19.843.941/0001-15

Período: 08 a 19 de dezembro de 2025

Horário: 19h às 23h

Carga horária: 40h/a (quarenta horas aula)

Formato: on-line, síncrono ("live")

Servidores: (02) servidores

Custo por participante: R\$ 7.380,00

Custo total: R\$ 14.760,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 01 – Introdução à Segurança em Nuvem



Conceitos fundamentais de computação em nuvem, modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), ameaças e vulnerabilidades, modelo de responsabilidade compartilhada dos provedores e melhores práticas para configuração segura do ambiente.

Módulo 02 – Plataforma e Segurança de Infraestrutura em Nuvem

Segurança dos componentes físicos, lógicos e virtualizados. Configuração de workloads, recursos de computação e redes. Ferramentas de segurança da AWS, Azure e Google Cloud.

Módulo 03 - Segurança de Aplicações em Nuvem

Aplicação do ciclo de vida seguro de desenvolvimento (SSDLC) na nuvem, DevSecOps, CI/CD seguro, IAM (Identity and Access Management), autenticação, autorização e uso de serviços nativos para proteção de aplicações em nuvem.

Módulo 04 - Segurança de Dados em Nuvem

Conceitos de ciclo de vida do armazenamento em nuvem, técnicas de proteção de dados em repouso e em trânsito, criptografia, gerenciamento de chaves e ferramentas nativas de AWS, Azure e Google Cloud para segurança da informação.

Módulo 05 – Segurança Operacional em Nuvem

Controles de segurança para construir, operar e manter ambientes em nuvem. Implementação de ferramentas e práticas de segurança operacional nos principais provedores de nuvem.

Módulo 06 - Testes de Penetração em Nuvem

Metodologias e ferramentas para pentests em ambientes cloud, avaliação de riscos e exploração de vulnerabilidades em serviços da AWS, Azure e Google Cloud.

Módulo 07 – Detecção e Resposta a Incidentes em Nuvem

Ciclo de resposta a incidentes em nuvem, automação via SOAR, monitoramento e detecção com serviços nativos dos principais provedores, práticas para reduzir tempo de resposta e mitigação de ataques.

Módulo 08 - Investigação Forense em Nuvem

Coleta de evidências e desafios da investigação em nuvem. Ferramentas e técnicas de AWS, Azure e Google Cloud para análise forense e tratamento de incidentes.

Módulo 09 - Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres (BC/DR) em Nuvem

Planejamento de continuidade de negócios, backup, replicação de dados e ferramentas de recuperação em nuvem (AWS, Azure e Google Cloud). Estratégias para garantir resiliência e disponibilidade.

Módulo 10 – Governança, Riscos e Conformidade em Nuvem (GRC)

Conceitos de governança e gestão de riscos em nuvem. Políticas de segurança, auditoria, compliance e ferramentas de conformidade dos provedores.

Módulo 11 – Padrões, Políticas e Questões Legais em Nuvem

Aspectos legais, privacidade, auditoria e normas internacionais aplicáveis à segurança em nuvem. Serviços e ferramentas de AWS, Azure e Google Cloud para conformidade regulatória.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 16.446/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência



Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321 (Serviço): Curso / Treinamento Educação - Distância

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos, de forma on-line e síncrona.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 08 a 19 de dezembro de 2025, das 18:30h às 22h.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O curso será realizado de forma on-line, síncrona ("live"), pela plataforma da empresa.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1. O contratante se obriga a:
- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.



5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

- 6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:
- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:
- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:
- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Márcio Bacci - é Oficial da Reserva do Exército Brasileiro, com sólida formação acadêmica e trajetória profissional voltada para tecnologia e segurança cibernética. É graduado em Tecnologia Superior em Processamento de Dados (1999), possui especialização em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a



Objetos (2009) e em Guerra Cibernética (2020). Em 2023, concluiu também o Bacharelado em Engenharia Elétrica. Atualmente, atua como instrutor de cursos de certificação em segurança cibernética e na área de Perícia Forense Digital, exercendo as funções de perito judicial e assistente técnico. Na carreira como Oficial da Ativa do Exército, desempenhou atividades de Tratamento e Resposta a Incidentes de Rede, Segurança Cibernética, Forense Digital, Gestão de Tecnologia da Informação, Administração e Infraestrutura de Redes, Desenvolvimento de Sistemas Web, além de Web Designer. Sua experiência é marcada pela atuação em Ciência da Computação, com ênfase em Infraestrutura de Redes de Computadores e Segurança da Informação, utilizando principalmente soluções baseadas em software livre.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 7.380,00 por participante do curso, totalizando as duas inscrições solicitadas, a soma de R\$ 14.760,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 7 – Cursos - Inscrição - TIC, com valor estimado em R\$ 55.538,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 7 (Cursos - Inscrição - TIC).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 14.760,00

13. Descumprimento contratual e penalidades



- 13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.
- 13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.
- 13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:
- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado



- 13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.
- 13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.
- 13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.2.2.5. A multa aplicada será:
- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.
- 13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.
- 13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo 6 (seis) anos.
- 13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:
- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.
- 13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "e" do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



- 13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.
- 13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.
- 13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.
- 13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.